

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu o Conselho de Administração da empresa VIMÁGUA – EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA – E.I.M., S.A., na sua sede social sita na Rua Rei do Pegú, n.º 172, em Guimarães, estando presentes o respetivo Presidente, Armindo José da Ferreira da Costa e Silva e os Vogais Maria Agostinha Ribeiro de Freitas e Maria Mafalda da Costa de Castro Ferreira Cabral. \_\_\_\_\_

Assistiu à reunião para colaboração a Diretora Administrativa e Financeira, Paula Alexandrina Coelho Fernandes, tendo secretariado a mesma. \_\_\_\_\_

Pelas doze horas e trinta minutos o Presidente do Conselho de Administração declarou aberta a reunião. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÕES**

**UM - PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - Foi proposto que o Conselho de Administração reúna com uma periodicidade mensal, preferencialmente na última quarta-feira de cada mês, podendo, ainda, reunir sempre que necessário mediante acordo de todos os seus membros. \_\_\_\_\_

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DELIBEROU APROVAR, POR UNANIMIDADE, O PONTO UM.** \_\_\_\_\_

**DOIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM A FACULDADE DE SUBDELEGAR** - Atendendo ao regime de exercício de funções atribuído pela Assembleia Geral ao Presidente do Conselho de Administração, funções executivas em regime de permanência, a tempo inteiro, e visando tornar eficaz a gestão e administração dos assuntos correntes da empresa, propõe-se delegar no Presidente do Conselho de Administração, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 1 - Gerir os negócios da empresa e praticar todos os atos e operações correntes relativas ao objeto social e às suas atribuições. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 2 - Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, instaurar e contestar quaisquer procedimentos judiciais ou arbitrais, confessar, desistir ou transigir em quaisquer ações e comprometer-se em arbítrios. \_\_\_\_\_



## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_ 3 - Representar a empresa junto dos serviços competentes da Administração Fiscal, preencher em nome da empresa, quaisquer declarações fiscais, alterá-las e cancelá-las. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 4 - Constituir mandatários, para a prática de determinados atos, ou categorias de atos, definindo a extensão dos respetivos mandatos. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 5 - Adquirir bens móveis necessários ao funcionamento da empresa. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 6 – Acordar condições e celebrar contratos de seguro e assinar as respetivas apólices. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 7 – Dar quitação às companhias de seguros de indemnizações a que a Vimágua tenha direito. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 8 - Representar a empresa na outorga de contratos promessa, bem como de contratos definitivos, relativos à constituição de servidões de aqueduto, direitos de passagem e aquisição de parcelas de terreno para concretização das suas atribuições. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 9 – Representar a empresa na outorga de contratos de empreitadas. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 10 – Contratar as prestações de serviços necessários ao desenvolvimento da atividade da empresa. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 11 - Abrir e movimentar contas bancárias, em quaisquer instituições de crédito, tanto a débito como a crédito, e definir quais as assinaturas que obrigam a empresa, no mínimo de duas; sacar e endossar cheques e outros títulos de crédito, nomeadamente letras e livranças. O valor das operações de crédito não poderá exceder €100.000,00 (cem mil euros), devendo informar o conselho de administração das operações desta natureza efetuadas. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 12 - Contratar Garantias Bancárias, incluindo a negociação e aceitação das condições, a constituir a favor dos Serviços do IVA, para processamento de reembolsos pedidos; contratar garantias bancárias a favor da entidade responsável pela conservação das Estradas nacionais ou outras, para garantia da boa execução das obras de água e saneamento, efetuadas nas referidas vias; e, ainda, contratar garantias bancárias no âmbito da execução de projetos comparticipados por fundos comunitários ou do Estado, nos termos e condições dos respetivos Regulamentos e Contratos. \_\_\_\_\_

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_ 13 - Autorizar aquisições de bens e serviços até 50.000 Euros, por adjudicação ou contrato, e empreitadas até 100.000 Euros, por adjudicação ou contrato, cujos prazos de execução sejam iguais ou inferiores a um ano, respeitando o Plano de Investimentos e demais instrumentos de gestão previsional em vigor. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 14 – Apresentar candidaturas a Fundos comunitários e outros para participação de investimentos e outras atividades da empresa. \_\_\_\_\_

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DELIBEROU APROVAR, POR UNANIMIDADE, O PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**TRÊS - PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO** - Nos termos do n.º 2, do art.º 24.º, dos Estatutos da empresa, propõe-se que o Conselho de Administração subdelegue no Presidente do Conselho de Administração, Armindo José Ferreira da Costa e Silva, a competência para proceder à instauração e instrução dos competentes processos de contraordenação por violação dos Regulamentos que regem o serviço público a cargo da Vimágua, competência esta delegada no Conselho de Administração pelos Municípios de Guimarães e Vizela, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e que se fez constar expressamente do n.º 1, alínea i) e n.º 3, todos do aludido art.º 24.º do documento estatutário. \_\_\_\_\_

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DELIBEROU APROVAR, POR UNANIMIDADE, O PONTO TRÊS.** \_\_\_\_\_

**PELAS TREZE HORAS O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, DE QUE, PARA CONSTAR, SE LAVROU A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA, VAI SER POR TODOS ASSINADA** \_\_\_\_\_